



Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 212/98

SUMULA: REVOGA LEI MUNICIPAL Nº 160/97. E
ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS,
Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e
Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
revogar a Lei Municipal nº 160/97, que concede a isenção da
contribuição de melhoria.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 09 de
junho de 1998.


JOSE LINEL GOMES
PREFEITO MUNICIPAL